

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006876-17.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Tratamento Médico-Hospitalar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação (como se vê no incidente de RPV), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, e no pólo passivo "Fazenda Pública do Estado de São Paulo e 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC. P.I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

São Carlos, 14 de setembro de 2017.